



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

## EDITAL

### ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO/2020



Documento assinado eletronicamente por **Jose Valterson de Lima, Diretor do Foro**, em 29/01/2020, às 13:49 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **9673795** e o código CRC **0C644BE2**.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO torna pública a abertura de inscrições para a realização de Prova de Conhecimentos Específicos para Seleção de Estagiários do curso de Direito, de acordo com instruções constantes do presente Edital.

#### ***1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES***

- 1.1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Justiça Federal de 1º Grau no Maranhão.
- 1.2. Áreas de atuação: Secretarias de Vara/Gabinetes de Juízes Federais/Núcleo de Apoio à Coordenação dos Juizados Especiais Federais.
- 1.3. Número de Vagas: 01 e cadastro reserva.
- 1.4. Carga horária: 04 horas diárias até 13/06/2020. A partir de 14/06/2020 a carga horária será de 05 horas diárias.
- 1.5. O estágio será cumprido no período de funcionamento da Seção Judiciária do Maranhão.
- 1.6. Valor da bolsa de estágio: R\$ 900,00 (novecentos reais)
- 1.7. Valor do auxílio-transporte: R\$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos)
- 1.8. A duração do estágio é de até 06 (seis) meses, prorrogável, a critério das partes, por igual período e até o limite de 02 (dois) anos. Com relação aos portadores de deficiência, esse limite de 02 (dois) anos poderá ser excedido desde que haja interesse das partes e concordância entre elas.
- 1.9 O candidato aprovado, no momento da convocação para a contratação, deverá ser aluno regularmente matriculado do 3º (terceiro) período, no mínimo – ao 8º (oitavo) período, no máximo, de curso de graduação em Direito oficialmente reconhecido.
  - 1.9.1 Os candidatos aprovados que estiverem cursando o 8º período devem comprovar a matrícula e ter no mínimo 2 (dois) semestres ainda a cursar, bem como a previsão de conclusão do curso em pelo menos 1 (um) ano a contar de sua convocação.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1. As inscrições serão realizadas no período de 03 a 07 de fevereiro de 2020, no site da Justiça Federal na internet, em [www.jfma.jus.br](http://www.jfma.jus.br), na aba concursos/estágios.
- 2.2. Poderão inscrever-se estudantes regularmente matriculados do 3º ao 8º período do curso de Direito.
- 2.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou ingresso no estágio, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas e/ou documentos.
- 2.4. Não poderão inscrever-se na seleção servidores estudantes do Quadro de Pessoal da Justiça Federal no Maranhão e estudantes que nela realizem estágio remunerado, bem como parentes consanguíneos e afins até o 3º grau dos membros da comissão de elaboração da prova e dos secretários da Comissão.
- 2.5. As inscrições poderão ser prorrogadas por interesse e conveniência da Administração.

## **3. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

- 3.1. As pessoas com deficiência poderão participar da Seleção e as inscrições serão feitas conforme instrução II do presente edital.
- 3.2. Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 16 da Resolução N. 39, de 12/12/2008 do Conselho da Justiça Federal, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade da Seleção. Quando o cálculo dos percentuais dispostos neste item resultar em fração, poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior.
- 3.3. Às pessoas com deficiência serão destinadas — para cada vaga de estágio que surgir no decorrer da vigência desta Seleção - a 10ª, a 20ª vagas e assim sucessivamente.
- 3.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298/99 e suas alterações.
- 3.5. As pessoas com deficiência participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.6. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser deficiente, devendo apresentar até o dia 12/02/2020, no horário de 10 às 16 horas, na SEDER\*, Laudo Médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF.
- 3.7. O candidato com deficiência visual, além da apresentação do Laudo Médico, deverá solicitar, por escrito, no ato da inscrição, a necessidade de prova ampliada (informar tamanho da fonte) ou da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência.
- 3.8. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além da apresentação do Laudo Médico deverá apresentar solicitação, por escrito, conforme item 3.6, com

justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

3.9. Os candidatos que, dentro do período do item 2.1, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 3.6 deste Edital serão considerados para classificação da lista geral.

3.10. O candidato com deficiência aprovado na Seleção deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada pela Junta Médica da Justiça Federal no Maranhão, não cabendo recurso à decisão proferida por aquela, sendo automaticamente eliminado aquele cuja deficiência apresentada no Laudo Médico não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral final.

3.11. O laudo médico terá validade somente para esta Seleção e não será devolvido.

3.12. **Aplica-se, no que couber, a esta seleção, a Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).**

\* SEDER - Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos - Prédio-sede da Justiça Federal - Areinha

#### **4. DA PROVA**

4.1. A prova conterà uma parte objetiva, com 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, valendo 0,4 pontos cada e 03 (três) questões discursivas, com respostas limitadas ao máximo de 15 linhas, valendo 10 pontos cada, com base no programa constante do Anexo deste edital.

4.2. O candidato que não obtiver pontuação igual ou superior a 5,2 pontos na parte objetiva da prova será eliminado do certame.

4.3. Serão corrigidas as questões discursivas dos candidatos que obtiveram pontuação igual ou superior a 5,2 na parte objetiva, e que, cumulativamente, estejam posicionados até a 100ª posição, incluindo-se todos os candidatos eventualmente empatados. Os demais candidatos serão considerados eliminados.

4.4. As questões discursivas consistirão em dissertações abordando quaisquer temas previstos no Anexo deste Edital.

4.5. As questões discursivas, que deverão ser manuscritas com letra legível, servirão para avaliar, além dos conhecimentos jurídicos, **a capacidade de expressão na modalidade escrita, a coerência textual e o manejo da língua portuguesa** pelo candidato.

4.6. A nota final do processo seletivo consistirá na média aritmética da nota da prova objetiva e das três questões discursivas, sendo aprovado o candidato que alcançar 6,0 (seis) ou mais pontos.

#### **5. DA APLICAÇÃO DA PROVA**

5.1. A realização da prova está **prevista** para o dia 01 de março de 2020, no turno matutino.

5.2. A confirmação da data e informações sobre o horário e o local serão divulgadas a partir do dia 17 de fevereiro de 2020, no site Justiça Federal na internet, em [www.jfma.jus.br](http://www.jfma.jus.br), na aba concursos/estágios.

5.3. Os portões do local de realização da prova serão fechados 15 minutos antes do horário de início de aplicação da prova.

- 5.4. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, apresentando um dos seguintes documentos originais com foto: cédula de identidade (RG); Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação; Passaporte.
- 5.5. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para seu início.
- 5.6. Será excluído do processo seletivo o candidato que não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado; não apresentar o documento de identificação exigido; ausentar-se da sala de prova sem acompanhamento do fiscal; for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou usando livros, notas ou impressos não permitidos; for responsável por falsa identificação pessoal; lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova; não devolver integralmente o material recebido.
- 5.7. Os aparelhos celulares deverão ser desligados e deixados sob a respectiva carteira até o término da prova, em invólucros de plástico transparente, fornecidos pela organização da seleção.
- 5.8. Os dois últimos candidatos de cada sala de prova não poderão entregar as respectivas provas e nem se retirar do local até que o último deles entregue sua prova, sob pena de exclusão do processo seletivo.
- 5.9. O caderno de questões estará disponível na íntegra para consulta pelos candidatos durante o período de recursos no site Justiça Federal na internet, em [www.jfma.jus.br](http://www.jfma.jus.br), na aba concursos/estágios.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final. Na hipótese de igualdade de nota final será dada preferência, sequencialmente, ao candidato que: a) tiver obtido maior pontuação no somatório das notas das questões discursivas; b) esteja cursando o período letivo menos avançado; e c) tiver maior idade.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

7.1. O gabarito da parte objetiva da prova será divulgado a partir das 17 horas do primeiro dia útil subsequente ao da realização da prova no site Justiça Federal na internet, em [www.jfma.jus.br](http://www.jfma.jus.br), na aba concursos/estágios, data em que será informada a data do resultado provisório.

## **8. DOS RECURSOS**

- 8.1. Os recursos das questões objetivas poderão ser interpostos até 2 (dois) dias após a divulgação do gabarito e das questões discursivas até 2 (dois) dias após a divulgação do resultado provisório.
- 8.2. O candidato deverá elaborar um recurso para cada questão, sob pena de desconsideração.
- 8.3. Os recursos deverão conter nome e número de inscrição do candidato, devendo ser dirigidos à Comissão de Realização da Seleção de Estagiários de Direito/2020, digitados e fundamentados em literatura conceituada.
- 8.4. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Comunicações Administrativas (SETCAM), no

prédio-sede da Justiça Federal (Areinha), no horário de 9 às 16 horas.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO**

9.1. A homologação do resultado final da seleção será feita pelo Juiz Federal Diretor do Foro.

## **10. DO PROVIMENTO DAS VAGAS PARA ESTAGIÁRIOS**

10.1. O candidato aprovado será convocado para ocupar vaga determinada pela Administração. A convocação será feita por edital publicado no site da Justiça Federal no Maranhão e para o celular para o número declarado no ato da inscrição na Seleção, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação. Terá o candidato convocado, o prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer à Seção Judiciária munido dos originais dos seguintes documentos:

- Cédula de identidade (original e cópia);
- CPF (original e cópia);
- Comprovante de matrícula que contenha o período que está cursando;
- Conta bancária na Caixa (corrente ou poupança) ou no Banco do Brasil (corrente), com respectivo cartão.

10.2. Após a apresentação dos documentos acima referidos, a Seccional providenciará em benefício do candidato Seguro de Acidentes Pessoais, ficando a data de início do estágio a ser definida pela Administração.

10.3. A Justiça Federal no Maranhão não se responsabiliza por informação de número de celular incorreta, incompleta ou desatualizada.

10.4. É de responsabilidade de o candidato manter seu número de celular atualizado para viabilizar os contatos necessários.

10.5. O não comparecimento do candidato no prazo referido no item 1 implicará a convocação do próximo na ordem de classificação. O candidato automaticamente passa a posicionar-se no final da lista de aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de vigência da Seleção.

10.6. O estágio será cumprido no período de funcionamento da Seção Judiciária, facultando-se à Administração o oferecimento do número de vagas que lhe convenha.

10.7. Não poderá ser contratado, salvo para os estágios obrigatórios e exigidos pela instituição de ensino superior:

- a) o ocupante de cargo, emprego ou função vinculados ao órgão ou às entidades da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios;
- b) o militar da União, dos estados ou do Distrito Federal;
- c) o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;
- d) o servidor do Ministério Público.

É vedada a contratação de estagiário que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça Federal.

## II. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Esta Seleção tem a validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final.

11.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos referentes a esta Seleção, os quais serão disponibilizados no site da Justiça Federal no Maranhão.

11.3. Os valores de bolsa de estágio e do auxílio transporte, assim como a carga horária semanal para realização de estágio poderão ser alteradas a qualquer tempo a critério da Administração.

11.4. Os casos omissos referentes à realização do processo seletivo serão resolvidos pela Diretoria do Foro.

11.5. O estágio será realizado em conformidade com a Resolução N. 208/2012/CJF e Instrução Normativa IN-13-01/TRF-1ª Região.

Juiz Federal **JOSÉ VALTERSON DE LIMA**  
Diretor do Foro

### ANEXO

#### Conteúdo Programático

- a) **Direito Administrativo:** Princípios administrativos; Administração pública; Atos administrativos; Contratos administrativos; Licitações; Servidor público; Responsabilidade civil do Estado; Intervenção do Estado na propriedade privada; Bens públicos; Improbidade administrativa.
- b) **Direito Constitucional:** Dos princípios fundamentais; Dos direitos e das garantias fundamentais; Teoria geral dos direitos fundamentais; Controle de constitucionalidade; Da organização do Estado; Da organização dos Poderes; Do sistema tributário nacional; Da seguridade social: disposições gerais, da previdência social e da assistência social.
- c) **Direito Civil:** Da personalidade e da capacidade; Dos direitos da personalidade; Das pessoas jurídicas; Dos bens; Prescrição e decadência; Teoria geral das obrigações, Teoria geral dos contratos; Responsabilidade civil; Posse e propriedade: noções gerais.
- d) **Direito Processual Civil:** Jurisdição, Ação e Processo; Pressupostos processuais; Da competência: critérios de competência, competência absoluta e relativa, prorrogação de competência, competência da Justiça Federal; Dos atos processuais; Formação, suspensão e extinção do processo; Procedimento comum; Da tutela provisória; Sentença e coisa julgada; Juizados especiais federais cíveis e criminais.
- e) **Direito Penal:** Parte geral do Código Penal (art. 1º ao 120, CP); Crimes em espécie: apropriação indébita previdenciária (art. 168-A, CP), estelionato (art. 171, CP), furto (art. 155, CP), roubo (art. 157, CP), moeda falsa (art. 289, CP) e crimes praticados por funcionário público e particular contra a administração (arts. 312 a 337-A, CP).

f) **Direito Processual Penal:** Do inquérito policial (art. 4º ao 23, CPP); Da ação penal (art. 24 ao 62, CPP); Da competência (art. 69 ao 91, CPP); Da prova (art. 155 ao 250, CPP) e da prisão; Das medidas cautelares e Da liberdade provisória (art. 282 ao 350).

---

Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 - Bairro Areinha - CEP 65031-900 - São Luís - MA - [www.trf1.jus.br/sjma/](http://www.trf1.jus.br/sjma/)  
0000317-67.2020.4.01.8007

9673795v3